



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 235/2017.**

(Revogada pela Portaria SES Nº 1235/2022)

~~Autoriza a transferir recursos ao Município para complementação de valores para construção e/ou aquisição de equipamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento)~~

~~**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e com base nas Resoluções CIB nº 109/13, de 11/04/13 e nº613/13, de 20/11/13.~~

~~Considerando a necessidade apontada pelo município de Farroupilha de recursos para dotação de equipamentos para entrada em funcionamento da UPA já construída.~~

~~Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo nº10540-20.00/15-0.~~

~~Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº141/2012; e a Portaria/SES nº882/12.~~

~~Considerando a Portaria nº400/2016 de 02/12/16.~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Farroupilha referente ao incentivo financeiro de co-financiamento para aquisição de equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento UPA.~~

~~**Art. 2º** O valor a ser repassado é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para UPA Tipo I, de acordo com o preconizado nas Resoluções CIB nº109/13 e nº613/13.~~

~~**Art. 3º** Os recursos serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.~~

~~**Art. 4º** O prazo de execução será de 01(um) ano, prorrogáveis por mais 6 meses, conforme preconiza a Portaria 400/2016 de 02/12/16~~

~~**Art. 5º** A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº882/2012.~~

~~**Parágrafo Primeiro** As transferências de recursos serão suspensas e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção~~



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

~~monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data de recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:~~

- ~~I — fora do período de execução do objeto;~~
- ~~II — em finalidade diversa da estabelecida;~~
- ~~III — se não for aprovada a prestação de contas.~~

~~**Parágrafo Segundo** — O município que incorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.~~

~~**Art .6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 25 de abril de 2017.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde~~